



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CALUMBI-PE 07 DE 12 DE 2021
<i>[Assinatura]</i> MAT. 0312021

LEI 717/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado do Pernambuco, conforme especifica."

A Câmara Municipal de Calumbi, Estado do Pernambuco, Aprovou e eu Prefeito de Calumbi, no uso das atribuições constitucionais, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado de Pernambuco, um terreno localizado a Rua Vereador Manoel Belarmino de Souza, s/n, Centro, Calumbi – PE, com as seguintes medidas: a Oeste com 43,9m / Leste com 41,4m / Norte lateral esquerda com 66,70m / Sul lateral direita com 60,5m. Limitando-se a Oeste com a Av. Ailton Brás de Souza, a Leste com o vizinho Antônio Alexandre Filho, a Norte com o prédio da Delegacia de Polícia Civil da 184ª CIRC. Calumbi, a Sul com a Rua Vereador Manoel Belarmino de Souza.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Pernambuco onde já está localizada a Escola de Referência em Ensino Médio Antonio Gomes de Lima.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Pernambuco venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calumbi-PE, em 07 de dezembro de 2021.

[Assinatura]
Erivaldo Jose da Silva

Prefeito de Calumbi-PE

Prefeitura Municipal de Calumbi

Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE

CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139

CNPJ: 10.279.107/0001-74